



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA
 Rua Belém, 139 – Bairro Embratel – CEP 76820-734 – Porto Velho – RO



PROJETO DE LEI N° _____/2026/GAB-IBIZA/CMPV

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
 Projeto de Lei Ordinária n° 5059/2026

DATA: 01/04/2026

HORA: 10h:56m

Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos e Primeiros Socorros na Infância no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos e Primeiros Socorros na Infância, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos e Primeiros Socorros na Infância terá como objetivos:

- I – conscientizar pais, responsáveis e a comunidade em geral sobre os riscos de acidentes domésticos envolvendo crianças e as formas de preveni-los;
- II – divulgar informações e orientações sobre técnicas básicas de primeiros socorros para atendimento de emergências na infância;
- III – estimular a criação de ambientes seguros para o desenvolvimento infantil nos lares e espaços públicos;
- IV – promover a integração entre órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e a comunidade na realização de ações educativas e preventivas.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de que trata esta Lei, poderão ser realizadas, sem ônus para o Município, as seguintes atividades:

- I – palestras, workshops e seminários sobre prevenção de acidentes domésticos e primeiros socorros, ministrados por profissionais voluntários da área da saúde e segurança;
- II – distribuição de material informativo e educativo em escolas, unidades de saúde e locais de grande circulação;
- III – campanhas de mídia e redes sociais para disseminação de informações relevantes;
- IV – realização de simulações e demonstrações práticas de primeiros socorros;
- V – parcerias com empresas e organizações para apoio e divulgação das ações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA

Rua Belém, 139 – Bairro Embratel – CEP 76820-734 – Porto Velho – RO



Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, apoiar a realização da Semana Municipal, sem a necessidade de dotação orçamentária específica, utilizando-se de recursos humanos e materiais já existentes e buscando parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 1º de abril de 2026.

[assinado eletronicamente]

JEOVANE IBIZA
VEREADOR - AGIR



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA
Rua Belém, 139 – Bairro Embratel – CEP 76820-734 – Porto Velho – RO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Porto Velho, a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos e Primeiros Socorros na Infância, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças.

A proposta encontra respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece como dever do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à segurança, bem como colocá-la a salvo de toda forma de negligência, violência e risco. Nesse contexto, a prevenção de acidentes domésticos e a difusão de conhecimentos básicos de primeiros socorros constituem medidas essenciais para a proteção integral da infância.

No âmbito municipal, a iniciativa está em consonância com a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover políticas públicas voltadas ao bem-estar da população, inclusive na área da saúde e da educação preventiva.

Os acidentes domésticos figuram entre as principais causas de lesões e óbitos na infância, sendo, em grande parte, evitáveis por meio de informação, conscientização e adoção de medidas simples de segurança. Dessa forma, a instituição de uma semana temática voltada à prevenção e à capacitação da população em primeiros socorros representa importante estratégia de promoção da saúde pública e redução de riscos.

A proposta também incentiva a integração entre o poder público, instituições de ensino, profissionais da saúde e a sociedade civil, fortalecendo ações educativas e preventivas de forma colaborativa, sem gerar ônus ao Município, uma vez que poderá ser executada com recursos humanos e materiais já existentes, além de parcerias institucionais.

Assim, a criação da Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos e Primeiros Socorros na Infância contribui para a formação de uma cultura de prevenção, proteção e cuidado com as crianças, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para o seu desenvolvimento.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Porto Velho, 1º de abril de 2026.

[assinado eletronicamente]

JEOVANE IBIZA
VEREADOR - AGIR



Assinado por **Jeovane De Jesus Rocha** - Vereador - Em: 31/03/2026, 13:30:15